



RESOLUÇÃO N.º 1041/2020-CONSUN/UEMA

Estabelece procedimentos para antecipação de colação de grau excepcional de alunos dos cursos de Medicina e de Enfermagem da Universidade Estadual do Maranhão que já integralizaram suas cargas horárias de créditos teóricos e práticos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, de acordo com o disposto no artigo 46, inciso I do Estatuto da Universidade Estadual do Maranhão;

considerando a declaração de pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde;

considerando a publicação da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, em que foi declarado estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

considerando a imperante e crescente necessidade de profissionais da saúde para atuarem na frente de combate à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e;

considerando o disposto no artigo 207 da Constituição da República e artigo 272 da Constituição do Estado do Maranhão, que tratam da autonomia universitária;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho Universitário - CONSUN:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para antecipação de colação de grau excepcional de alunos dos cursos de Medicina e de Enfermagem da Universidade Estadual do Maranhão que já integralizaram suas cargas horárias de créditos teóricos e práticos e encontram-se na pendência, exclusivamente, de elaboração e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).



Art. 2º A colação de grau ocorrerá, excepcionalmente, por ato administrativo do Reitor da Universidade Estadual do Maranhão ou por autoridade administrativa por ele delegada e, exclusivamente, para os cursos de Medicina e Enfermagem, na condição expressa no artigo 1º desta Resolução.

§ 1º A Pró-Reitoria de Graduação (PROG), por meio da Coordenação de Ensino de Graduação (CEG), expedirá lista oficial dos alunos dos cursos de Medicina e de Enfermagem da Universidade Estadual do Maranhão que já integralizaram suas cargas horárias de créditos teóricos e práticos com pendência, exclusivamente, de elaboração e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aptos a colar grau nas condições apresentadas nesta Resolução.

§ 2º Ao concludente apto, constante na lista expedida pela CEG/PROG, que realizará a concessão de grau, em caráter excepcional, será concedido o grau por meio de Portaria do Reitor.

§ 3º Ao receber o grau por meio de ato administrativo do Reitor e certificação digital do sistema acadêmico da Uema, admite-se, nesta excepcionalidade, que o concludente tenha prestado o juramento da profissão.

§ 4º Após a outorga de grau, por ato administrativo do Reitor, a certidão digital de conclusão de curso, expedida pela Pró-Reitoria de Graduação da Uema, será emitida por meio do acesso ao SigUema.

§ 5º Para emissão e impressão da certidão digital de conclusão de curso, o concludente constante na lista da CEG/PROG, a quem foi outorgado o grau pela Portaria do Reitor, deverá acessar a plataforma com o número do CPF e a sua senha do SigUema.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e terá validade apenas considerando a emergência do contexto da pandemia da COVID-19, alterando as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís-MA, 18 de maio de 2020.



Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

Maria de Fátima C. Pinheiro
Secretária de Planejamento
Superiores da UEMA